



PARECER UNICO Nº 0335079/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00263/2004/002/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: Logoplaste do Brasil Ltda.	CNPJ: 00.359.256/0001-90	
EMPREENDIMENTO: Logoplaste do Brasil Ltda.	CNPJ: 00.359.256/0008-66	
MUNICÍPIO: Pará de Minas	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD LAT/Y 19°53'19" S LONG/X 44°35'8" O 69		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF2	BACIA ESTADUAL: Rio Pará SUB-BACIA: Ribeirão Paciência	
CÓDIGO: C-07-07-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas.	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thais Pelisson de Moraes (Responsável pela elaboração do RADA)	REGISTRO: CREA – SP 5062655569/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 245/2012	DATA: 14/11/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stela Rocha Martins – Analista Ambiental (Gestora)	1.292.952-7	
Fernanda de Assis Quadros	1.314.518-0	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretor de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Logoplaste do Brasil Ltda., localizado na Rodovia BR 262, km 403, bairro Jardim Serra Verde, município de Pará de Minas.

A empresa formalizou pedido de Licença de Operação (LOC) para a atividade de Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas, código C-07-07-2 conforme DN 74/04, junto a FEAM em 24/06/2004, conforme PA COPAM N°. 00263/2004/001/2004, sendo a licença concedida em 17/08/2006, certificado LO n°. 35/2006, válida até 17/08/2012.

Em 16/08/2012, foi formalizado pedido de Revalidação da Licença de Operação, PA n°. 00263/2004/002/2012.

A capacidade instalada da empresa é de 5,4 toneladas de embalagens plásticas por dia, o que a enquadra em classe 3, conforme DN 74/04, porte médio e potencial poluidor médio.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 14/11/2012, conforme Relatório de Vistoria ASF N°. 245/2012. As informações prestadas nos estudos e projetos apresentados, juntamente com os esclarecimentos feitos durante as vistorias não foram consideradas satisfatórias, o que justificou a solicitação de informações complementares, OF. 1046/2012, para o embasamento final deste parecer.

Consta nos autos do processo de LO, declaração da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, afirmando que "(...) a empresa Logoplaste do Brasil Ltda. está dentro da Itambé (Cooperativa Central do Produtores Rurais) e a Itambé está dentro das leis de uso e ocupação do solo e do plano diretor do Município".

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pela engenheira ambiental Sra. Thais Pelisson de Moraes, CREA – SP 5062655569/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da mesma.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado em área urbana do município de Pará de Minas e possui uma área útil de 0,12,54 hectares. Ressalta-se que houve ampliação da capacidade produtiva e da área útil durante o período de validade da LO vincenda, visto que a área útil declarada na LO era de 0,06,52 ha. Visto que o referido empreendimento não comunicou ao órgão ambiental e não buscou regularização para a referida ampliação, este foi autuado.

A empresa conta com um quadro de 28 (vinte e oito) funcionários, sendo que 23 estão lotados na área de produção e 5 no setor administrativo. O empreendimento opera em 3 turnos, durante 8 horas/dia e 26 dias/mês.

O empreendimento está locado dentro do pátio da empresa Itambé Alimentos S/A., sendo responsável pela produção e fornecimento de embalagens plásticas. É importante salientar que a Itambé encontra-se em fase de regularização ambiental junto à SUPRAM ASF, processo RevLO n°. 00117/1991/012/2012.



A Logoplaste do Brasil Ltda. é constituída por um galpão, onde se concentra o setor produtivo, o estoque de insumos, área de apoio e treinamento dos funcionários.

Os equipamentos utilizados no processo produtivo são: silos de alimentação das máquinas, sistema de suprimentos (abastecimento de matéria-prima), máquina injetora de plástico, sistema de sopro (máquinas sopradoras), degolador de cabeça perdida, sistema de moagem, compressor de ar, sistema de água gelada, purificador de ar, balança automática, balança de 2kg, torre de resfriamento, sistema de recirculação de água (circuito fechado).

- Atividade Principal

A atividade principal da empresa é o processamento de polietileno virgem de alta e baixa densidade pelo sistema de extrusão e sopro para fabricação de embalagens plásticas e tampas, exclusivamente para a Itambé (embalagem para iogurte).

A capacidade nominal de produção instalada da empresa é de 5,4 toneladas/dia. O percentual em uso é de 55% (cinquenta e cinco por cento) da sua capacidade nominal instalada, ou seja, são produzidas 2,97 toneladas de embalagens plásticas por dia.

2.1. Matéria-Prima e Insumos

2.1.1. Matérias-primas

- Polietilenos HDPE GF 4960 e HDPE IB 58:

Os polietilenos supracitados são fornecidos pela empresa Braskem S.A, devidamente regularizada conforme licença ambiental apresentada, válida até 18/08/2014. Foram apresentadas notas fiscais que comprovam o fornecimento.

- Masterbatch 911734BX (utilizado para tingimento de termoplásticos):

Fornecido pela empresa Cromex S/A, devidamente regularizada conforme licença ambiental apresentada, válida até 30/07/2016. Foram apresentadas notas fiscais que comprovam o vínculo entre as empresas.

2.1.2. Insumos

- Tinta SUU2P 5477 (tintas de impressão):

Fornecida pela empresa Dubuit Paint Tintas e Vernizes Ltda., devidamente regularizada conforme licença ambiental apresentada, válida até 13/10/2013. Foram apresentadas notas fiscais que comprovam o fornecimento e vínculo entre as empresas.

- Rótulos:

Fornecidos pela empresa Itambé Alimentos S/A., sendo que esta se encontra em fase de regularização ambiental junto à SUPRAM ASF (processo RevLO nº. 00117/1991/012/2012). Foram apresentadas notas fiscais que comprovam o fornecimento e vínculo entre as empresas.



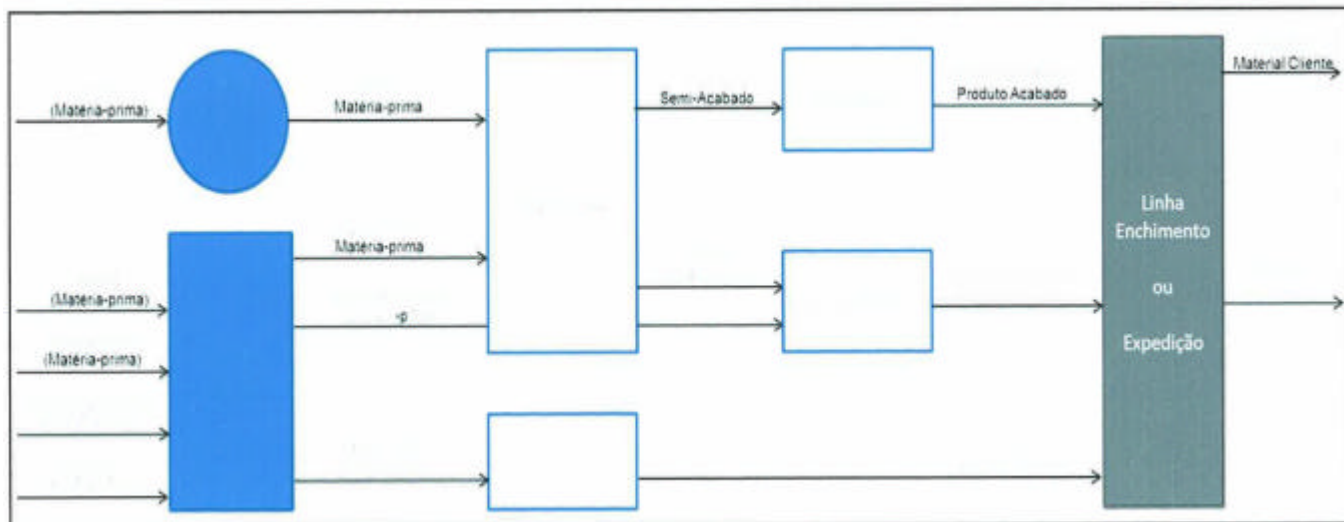
- Energia Elétrica

A energia elétrica é proveniente da CEMIG e fornecida através da Itambé, conforme informado no RADA.

2.2. Processo Produtivo

As extrusoras são alimentadas diretamente com o polietileno e pigmentos, devidamente pesados por uma balança pré-programada, por meio de um silo, formando o chamado *parison* (tubo oco de plástico a ser dado forma de objeto como um frasco, pelo molde de sopro). Esses tubos passam por um processo de corte, sopro e retirada das rebarbas do fundo e da “cabeça perdida”.

- Processo Produtivo



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada na empresa é fornecida pela Itambé Alimentos S/A e é proveniente da COPASA e de uma captação superficial no Ribeirão Paciência, devidamente outorgada.

Conforme verificado no SIAM, pode-se inferir que a empresa Itambé Alimentos S/A. possui a seguinte outorga:

- Portaria nº. 01002/2008: Refere-se a uma captação em corpo hídrico (superficial) denominado Ribeirão Paciência, com vazão outorgada de **0,007 m³/s** ou **7,0 l/s**, durante 12 meses ao ano, por um período de 24 horas/dia. Validade: 21/06/2013.

Foi apresentada uma Declaração da empresa Itambé Alimentos S/A. afirmando que esta “fornece em média 420 m³/mês e no máximo 500 m³/mês de água para fins de uso industrial, ao empreendimento Logoplaste do Brasil Ltda., situado em sua planta industrial”.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)



De acordo com o FCE e vistoria realizada no empreendimento, não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

5. Reserva Legal

O empreendimento está localizado no zoneamento urbano do município de Pará de Minas, que o dispensa de proceder à averbação de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

1. Efluentes Líquidos Sanitários

Efluente gerado nos vestiários e banheiros.

- Medidas Mitigadoras:

Os funcionários da Logoplaste do Brasil Ltda. utilizam os banheiros da empresa Itambé Alimentos S/A. que possuem sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários.

A Itambé Alimentos S/A. possui licença ambiental, logo o automonitoramento e controle deste efluente é de sua responsabilidade e o acompanhamento realizado pela SUPRAM ASF.

3. Águas Pluviais

Impacto causado pelas águas da chuva que incidem sobre a área do empreendimento.

- Medidas Mitigadoras

As águas pluviais são coletadas pelo sistema de drenagem de águas pluviais do pátio industrial da empresa Itambé Alimentos S/A., sendo de responsabilidade da mesma.

4. Resíduos Sólidos

Resíduos gerados no empreendimento, tais como papel, plástico, estopas contaminadas, materiais de higiene descartáveis, EPI' usados.

- Medidas Mitigadoras

O empreendimento realiza coleta seletiva.

Os resíduos sólidos gerados nas aparas de arremate das embalagens são totalmente reciclados na própria empresa, retornando ao início do processo produtivo.

Os demais resíduos sólidos gerados no empreendimento Logoplaste do Brasil Ltda. são destinados para a empresa Itambé Alimentos S/A, sendo a destinação final de responsabilidade da mesma.

Foi apresentada uma Declaração da Itambé Alimentos S/A. afirmando que esta "recebe, armazena e envia para destinação adequada, os resíduos gerados pelo empreendimento Logoplaste do Brasil Ltda., situado em sua planta industrial.



Os resíduos armazenados e destinados pela Itambé Alimentos S/A são constituídos de: panos sujos com óleo e tinta, filtros de borracha, espumas e conexões, materiais de higiene descartáveis (jalecos, mangotes, máscaras e toucas descartáveis), EPI's usados (protetores auriculares, óculos, bota e luvas), lâmpadas queimadas e/ou quebradas, papel toalha. Qualquer outro resíduo gerado pela Logoplaste não citado acima, é de responsabilidade da mesma.

Em anexo a esta declaração, constam os certificados de destinação dos resíduos mencionados acima e as licenças ambientais das empresas responsáveis pelo tratamento e destinação final".

Foram apresentadas as licenças ambientais de todas as empresas receptoras de resíduos sólidos do empreendimento Itambé Alimentos S/A. e notas fiscais que comprovam a destinação final adequada, conforme informado na declaração supracitada.

5. Ruídos

Os ruídos gerados em decorrência das atividades são representados por aqueles emitidos pelas máquinas e equipamentos requeridos no processo produtivo.

- Medidas Mitigadoras:

Realização de manutenções periódicas nos equipamentos e máquinas presentes no empreendimento e utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Consta no RADA a análise de ruídos realizada no empreendimento. Será condicionada, no Anexo II deste Parecer Único, a realização de análises periódicas referentes à emissão de ruídos.

7. Compensações

O art. 1º da DN 94/06 define o impacto negativo não mitigável como a porção residual, aqueles decorrentes de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, que possam comprometer a qualidade de vida de uma região ou causar danos aos recursos naturais.

Visto que o empreendimento em questão **não** possui atividade potencialmente poluidora ou com impactos descritos como significativos e parcialmente mitigáveis, por exemplo, geração da porção residual das emissões atmosféricas liberadas frequentemente e cumulativamente na atmosfera, este está dispensado da compensação ambiental.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

A Licença de Operação Corretiva do empreendimento, Certificado nº. 355/2006, conforme PA COPAM nº. 00263/2004/001/2004 foi concedida em 17/08/2006 com a seguinte condicionante:

Condicionante
Apresentar a licença ambiental dos empreendimentos fornecedores de matéria-prima – Prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de concessão da licença de operação. Caso não sejam licenciados pelo órgão ambiental, deverá o empreendedor adequar o seu quadro de fornecedores visando obter matéria-prima de origem legalmente licenciada – Prazo: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de concessão da licença de operação.



A condicionante supracitada foi cumprida conforme solicitado pela FEAM e dentro do prazo estabelecido.

8.2. Avaliação do desempenho ambiental da empresa

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

8.2.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, não há autuação em nome da Logoplaste do Brasil Ltda.

8.2.2. Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

8.2.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.

8.2.4. Investimentos na Área Ambiental

Não houve nenhum investimento na área ambiental.

9. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB. Foi necessária a solicitação de informações complementares.

Ocorreram as publicações de praxe.

Consta nos autos do processo de LO, PA nº. 00263/2004/001/2004, Declaração da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, afirmando que a empresa Logoplaste do Brasil Ltda está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos daquele município.

Em cumprimento ao disposto na Resolução SEMAD nº 870/08, foi elaborada planilha de custos, sendo que estes foram integralmente ressarcidos ao erário pelo empreendimento.

O empreendimento está localizado em área urbana do município de Pará de Minas e possui uma área útil de 0,12,54 hectares. Ressalta-se que houve ampliação da capacidade produtiva e da área útil durante o período de validade da LO vincenda, tendo em vista que a área útil declarada na LO



era de 0,06,52 ha. Uma vez que o empreendimento não comunicou ao órgão ambiental a ampliação e não buscou regularização para a mesma, este foi autuado.

O recurso hídrico utilizado no empreendimento é proveniente de 01 captação superficial no Ribeirão PAciência, devidamente regularizada junto ao órgão ambiental competente, através da Portaria nº. 01002/08.

Ressalta-se que referida outorga encontra-se em nome do empreendimento Itambé Alimentos S/A, desta forma foi devidamente apresentada uma Declaração da empresa Itambé afirmando que *“fornece em média 420 m³/mês e no máximo 500 m³/mês de água para fins de uso industrial, ao empreendimento Logoplaste do Brasil Ltda., situado em sua planta industrial”*.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, conforme constatado em vistoria.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pela engenheira ambiental Sra. Thais Pelisson de Moraes, CREA – SP 5062655569/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da profissional.

Não foi apresentada ART do responsável técnico pelo empreendimento, razão pela qual este documento está sendo condicionado (Anexo I).

A atividade desenvolvida pelo empreendimento se enquadra no código C-07-07-2, conforme DN 74/04 e a capacidade instalada da empresa é de 5,4 toneladas de embalagens plásticas por dia, o que o enquadra em classe 3, conforme DN 74/04.

O empreendimento recebe matéria prima da empresas Braskem S/A, Cromex S/A, Itambé Alimentos S/A e Dubuit Paint Tintas e Vernizes Ltda, todas devidamente regularizadas, conforme licenças ambientais apresentadas. Ressalta-se que também foram juntadas as notas fiscais.

O empreendimento realiza coleta seletiva e os resíduos sólidos gerados nas aparas de arremate das embalagens são totalmente reciclados na própria empresa, retornando ao início do processo produtivo, como mencionado pela técnica.

Os demais resíduos sólidos gerados no empreendimento são destinados à empresa Itambé Alimentos S/A, responsável pela destinação final. Visando confirmar tal destinação, foi apresentada uma Declaração da Itambé afirmando que esta *“recebe, armazena e envia para destinação adequada, os resíduos gerados pelo empreendimento Logoplaste do Brasil Ltda., situado em sua planta industrial.”*

Em anexo a respectiva declaração constam os certificados de destinação dos resíduos e as licenças ambientais de todas as empresas receptoras de resíduos sólidos, bem como notas fiscais que comprovam a destinação final adequada.

A condicionante estabelecida na LOC, qual seja, apresentar a licença ambiental dos empreendimentos fornecedores de matéria-prima no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de concessão da licença (17/08/2006) de operação, foi devidamente cumprida dentro do prazo estabelecido.



Além disso, não há autuação em nome da Logoplaste do Brasil Ltda., consoante consulta ao Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM.

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, tendo em vista que o desempenho ambiental do empreendimento foi julgado satisfatório e pelo fato do empreendimento não ter sofrido nenhuma autuação, sugerimos a concessão da revalidação da Licença de Operação pelo prazo de 8 (oito) anos, sendo contemplado o benefício de acréscimo de dois anos no prazo da sua licença de operação de 6 (seis) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Logoplaste do Brasil Ltda. para a atividade de “Outras Indústrias de Transformação de Termoplásticos não especificadas ou não classificadas”, no município de Pará de Minas, MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Logoplaste do Brasil Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Logoplaste do Brasil Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Logoplaste do Brasil Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Logoplaste do Brasil Ltda.

Empreendedor: Logoplaste do Brasil Ltda.
Empreendimento: Logoplaste do Brasil Ltda.
CNPJ: 00.359.256/0008-66
Município: Pará de Minas
Atividade: Outras Indústrias de Transformação de Termoplásticos não especificadas ou não classificadas
Código DN 74/04: C-07-07-2
Processo: 00263/2004/002/2012
Validade: 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras, bem como notas fiscais que comprovem a origem das matérias primas.	Durante a vigência da licença
03	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar ART do responsável técnico pelo empreendimento.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Logoplaste do Brasil Ltda.

Empreendedor: Logoplaste do Brasil Ltda.
Empreendimento: Logoplaste do Brasil Ltda.
CNPJ: 00.359.256/0008-66
Município: Pará de Minas
Atividade: Outras Indústrias de Transformação de Termoplásticos não especificadas ou não classificadas
Código DN 74/04: C-07-07-2
Processo: 00263/2004/002/2012
Validade: 08 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestral

Enviar semestralmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº. 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Logoplaste do Brasil Ltda.
Empreendimento: Fós-Química e Derivados Ltda.
CNPJ: 00.359.256/0008-66
Município: Pará de Minas
Atividade: Outras Indústrias de Transformação de Termoplásticos não especificadas ou não classificadas
Código DN 74/04: C-07-07-2
Processo: 00263/2004/002/2012
Validade: 08 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Area (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Logoplaste do Brasil Ltda.

Empreendedor: Logoplaste do Brasil Ltda.

Empreendimento: Logoplaste do Brasil Ltda.

CNPJ: 00.359.256/0008-66

Município: Pará de Minas

Atividade: Outras Indústrias de Transformação de Termoplásticos não especificadas ou não classificadas

Código DN 74/04: C-07-07-2

Processo: 00263/2004/002/2012

Validade: 08 anos



Foto 01. Processo Produtivo



Foto 02. Silos de armazenamento de matéria-prima



Foto 03. Depósito Temporário de Resíduos Sólidos